

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018/PMON**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ E A EMPRESA LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E OUTROS.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.288/0001-60, sediada na Av das Nações, nº 2432 – Centro – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pela Senhora **Luiza da Silva e Silva**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Rua 08, nº 644, Paulista – Ourilândia do norte – PA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 372.272.032-04 e RG 2.077.849 PC/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 016/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de bolos, salgados e outros, de acordo com o ANEXO I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 15.864,00** (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 15.864,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 016/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 11 de Junho de 2018.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
CONTRATANTE

**LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 038/2018/PMON**

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 15.864,00**

Item	Descrição	UN	VLR UN	QUANT.	VALOR TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI	KG	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00
2	BOLO DE BANANA	KG	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00
3	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	R\$ 20,09	100	R\$ 2.009,00
4	BOLO DE FUBÁ	KG	R\$ 15,87	100	R\$ 1.587,00
5	BOLO DE MANDIOCA	KG	R\$ 24,38	100	R\$ 2.438,00
12	SALGADINHO FRITO - TAMANHO FESTA COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE MILHO VERDE.	KG	R\$ 28,63	100	R\$ 2.863,00
13	TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA COM RECHEIO DE FRANGO E DEMAIS TEMPEROS	KG	R\$ 30,07	100	R\$ 3.007,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.864,00</b>